



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 7-A/2022

Sumário: Retifica a Portaria n.º 18/2022, de 5 de janeiro, que altera as Portarias n.ºs 52/2019, 53/2019, 54/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019 e 58/2019, de 11 de fevereiro, que aprovaram, respetivamente, os programas regionais de ordenamento florestal de Lisboa e Vale do Tejo, do Algarve, do Alentejo, do Centro Interior, do Centro Litoral, de Trás-os-Montes e Alto Douro e de Entre Douro e Minho.

Nos termos das disposições da alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 15 de março, conjugadas com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 43/2014, de 11 de julho, declara-se que a Portaria n.º 18/2022, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro de 2022, saiu com inexatidões que, mediante declaração da entidade emite-tente, assim se retificam:

1 — No artigo 2.º, onde se lê:

«O anexo IV ao regulamento constante no ‘anexo A’ da Portaria n.º 52/201, de 11 de fevereiro, que aprovou o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, passa a ter a redação constante no anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.»

deve ler-se:

«O anexo IV ao regulamento constante no ‘anexo A’ da Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, que aprovou o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, passa a ter a redação constante no anexo I à presente portaria, que dela faz parte integrante.»

2 — No anexo II, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 33.º do anexo A da portaria)»

3 — No anexo III, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 46.º do anexo A da portaria)»



4 — No anexo IV, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 38.º do anexo A da portaria)»

5 — No anexo V, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 46.º do anexo A da portaria)»

6 — No anexo VI, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 45.º do anexo A da portaria)»

7 — No anexo VII, onde se lê:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 50.º do anexo A da portaria)»

deve ler-se:

«ANEXO IV AO REGULAMENTO

(a que se refere o artigo 53.º do anexo A da portaria)»

Secretaria-Geral, 3 de março de 2022. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

115082705